



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.ª Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Bairro Prisco Viana,
Caetité/BA

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 037, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - DEMITE SERVIDOR PÚBLICO PELA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

DECRETO Nº 037, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DEMITE SERVIDOR PÚBLICO PELA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 163 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 05 de setembro de 1994 (Estatuto do Servidor) e,

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo constante nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017**, do servidor JACKSON ARRUDA DA CONCEIÇÃO, auxiliar administrativo, matrícula nº 5928, lotado no Laboratório Municipal do Centro de Atenção Especial Dra. Lara Fernandes de Carvalho Costa, da Secretaria de Saúde do Município, investigado em razão de infração administrativa disciplinar, que opinou pela aplicação da pena de demissão;

CONSIDERANDO, que no Processo Administrativo Disciplinar constituído através da Portaria Nº 306, de 22 de setembro de 2017, para apurar as infrações cometidas pelo servidor **JACKSON ARRUDA DA CONCEIÇÃO**, lhe fora assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, o relatório elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu que o servidor **JACKSON ARRUDA DA CONCEIÇÃO**, auxiliar administrativo, matrícula nº 5928, lotado no Laboratório Municipal do Centro de Atenção Especial Dra. Lara Fernandes de Carvalho Costa, da Secretaria de Saúde do Município, incorreu em condutas que acarretam pena de demissão e opina pela aplicação dessa mesma penalidade, a bem do serviço público e ressarcimento aos cofres públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **DEMITIDO**, a bem do Serviço Público Municipal, o Sr. **JACKSON ARRUDA DA CONCEIÇÃO**, auxiliar administrativo, matrícula nº 5928, lotado no Laboratório Municipal do Centro de Atenção Especial Dra. Lara Fernandes de Carvalho Costa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Além da demissão, o servidor mencionado no *caput* desse artigo, deverá ressarcir ao erário os valores percebidos indevidamente.

Art. 2º – Ficam determinadas a Secretaria de Administração, Planejamento, e Finanças e a Gerência do Setor de Pessoal, para procederem as anotações de praxe, inclusive a exclusão da referido servidor da folha de pagamento, além das providências relativas ao ressarcimento acima mencionado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 31 de agosto de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/71C8-B0B5-4619-83FB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 71C8-B0B5-4619-83FB



Hash do Documento

F0772C85151BFA020FFE8777731E23AC26FB196060A281FA09193C3E7635ECF4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 04/09/2018 17:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25